

PROCESSO N. 2017/002717

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 063/2024/MP

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. TCE 07/2024

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PJSC N. 59/2024,
PROCESSO N. 0020537-12.2022.8.24.0710**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DE SANTA CATARINA, A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, O CONSELHO ESTADUAL DAS POPULAÇÕES AFRODESCENDENTES, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A ASSOCIAÇÃO DE EDUCADORIES NEGRES DE SANTA CATARINA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE ESTUDOS DE GÊNERO DA UFSC, E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – MPSC, com sede administrativa na Rua Bocaiúva, 1792, Centro, Florianópolis/SC, CNPJ sob o n. 76.276.849/0001-54, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, **FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**, doravante denominado **MPSC**, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Seccional de Santa Catarina – OAB/SC**, serviço público, dotada de personalidade jurídica e forma federativa, com sede na Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4860, Agronômica, Florianópolis/SC, CNPJ sob o nº 82.519.190/0001-12, neste ato representado pela Presidente **CLÁUDIA DA SILVA PRUDÊNCIO**, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA – SAS/SC**, com sede na Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, Estreito, Florianópolis/SC, CNPJ sob nº 05.509.770/0001-88, neste ato representada pela Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família **MARIA HELENA ZIMMERMANN**, o **CONSELHO ESTADUAL DAS POPULAÇÕES AFRODESCENDENTES – CEPA/SC**, o qual é vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS, com sede na Avenida Mauro Ramos, 722, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado pela Presidente **CLAIR CURVELLO DE FRANÇA**, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA**

CATARINA – DPESC, com sede na Avenida Rio Branco, nº 919, Centro, Florianópolis/SC, CNPJ sob o nº 16.867.676/0001-17, neste ato representado pelo Defensor Público Geral RENAN SOARES DE SOUZA, o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PJSC**, com sede na Rua Dr. Álváro Milen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, CNPJ sob o nº 83,845,701/0001-59, neste ato representado por seu Presidente Desembargador Francisco JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO, a **ASSOCIAÇÃO DE EDUCADORIES NEGRES DE SANTA CATARINA – AEN/SC**, com sede em São José/SC, neste ato representada pela Professora MARIA APARECIDA RITA MOREIRA, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC**, com sede na Rua Engenheiro Agrônomo Andrei Cristian Ferreira, bairro trindade, Florianópolis – SC, CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, neste ato representada por sua vice-reitora JOANA CÉLIA DOS PASSOS, instituição no Grupo de Trabalho representada pelo **INSTITUTO DE ESTUDOS DE GÊNERO DA UFSC – IEG**, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Bulcão Viana, 90, Centro, Florianópolis - SC, CNPJ sob o nº 83.279.448/0001-13, neste ato representado pelo Presidente Conselheiro HERNEUS DE NADAL, com fundamento no inciso VIII, do art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 197, de 13.07.2000 e na Lei n. 14.133, de 01.04.2021, por mútuo acordo resolvem renovar o Termo de Cooperação Técnica nº 072/2017, que tem por objetivo compor parceria e promover ações conjuntas de ambos os órgãos, para melhor realizarem suas missões institucionais, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E AFINS

O objeto do presente é a instauração de um Grupo de Trabalho, visando promover o intercâmbio e cooperação técnica, científica e operacional entre as partes celebrantes, visando estabelecer um mecanismo de ação conjunta e eficiente de mobilização de forma a assegurar o respeito à igualdade racial, envolvendo práticas de sensibilização, por intermédio de ações educativas e fiscalizatórias, para assim garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades como sugere o Plano de Trabalho Anexo II deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPROMISSOS DAS ENTIDADES E ÓRGÃOS SIGNATÁRIOS

2.1 – MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA – MP/SC

Além das atribuições que lhe são inerentes, compete ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina:

I – Providenciar a publicação do extrato do Termo de Cooperação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura;

II – Divulgar o presente Termo de Cooperação assinado com os celebrantes

perante seus órgãos e agentes, orientando as/os Promotores de Justiça de todo o Estado de Santa Catarina;

III – Promover audiências públicas e eventos de capacitação, em conjunto com os demais celebrantes, nos locais onde se fizerem necessárias, com o objetivo de traçar estratégias de combate a qualquer tipo de discriminação étnica-racial;

IV – Disponibilizar vagas aos membros e funcionários das entidades signatárias deste Termo de Cooperação, em cursos e eventos relacionados ao tema;

V – Elaborar materiais de divulgação, como campanhas, manuais e cartilhas, sobre o combate à discriminação racial e o conteúdo da Lei n. 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

VI – Incluir a legislação de enfrentamento ao racismo em provas de concursos de ingresso aos cargos do MPSC;

VII – Fortalecer Ouvidorias e Corregedorias internas para garantir que casos de racismo sejam denunciados;

VIII – Participar de reuniões trimestrais entre os celebrantes para desenvolvimento dos projetos conjuntos, sendo a organização dessas rotativa entre os integrantes;

IX – Traçar conjuntamente plano de trabalho anual com a definição de um ou dois eixos temáticos a serem discutidos pelo Grupo de Trabalho no referido período;

X – Realizar Censo Étnico-racial institucional para fins de avaliação das políticas internas de acesso e permanência de pessoas racializadas;

XI – Organizar em conjunto com os demais integrantes do Grupo de Trabalho, ao menos, 1 (um) evento anual relacionado à equidade racial.

2.2 – SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA – SAS/SC

Além das atribuições que lhe são inerentes, compete a Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família:

I - Divulgar o presente Termo de Cooperação a seus servidores, mediante a expedição de expediente próprio, visando estabelecer um mecanismo de ação conjunta e eficiente de forma a assegurar o respeito à igualdade racial;

II - Prestar auxílio aos celebrantes sempre que solicitado, quando se tratar da defesa da promoção da igualdade racial, e participar de ações de educação e fiscalização;

III - Elaborar materiais de divulgação, como campanhas, manuais e cartilhas, sobre o combate à discriminação racial e o conteúdo da Lei n. 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

IV - Promover audiências públicas e eventos de capacitação, em conjunto com os demais celebrantes, nos locais onde se fizerem necessárias, com o objetivo de traçar estratégias de combate a qualquer tipo de discriminação étnica-racial;

V - Disponibilizar vagas aos membros e funcionários das entidades signatárias deste Termo de Cooperação, em cursos e eventos relacionados ao tema;

VI – Buscar novos parceiros para compor o Grupo de Trabalho;

VII – Participar de reuniões trimestrais entre os celebrantes para desenvolvimento dos projetos conjuntos, sendo a organização dessas rotativa entre os integrantes;

VIII – Traçar conjuntamente plano de trabalho anual com a definição de um ou dois eixos temáticos a serem discutidos pelo Grupo de Trabalho no referido período;

IX – Realizar Censo Étnico-racial institucional para fins de avaliação das políticas internas de acesso e permanência de pessoas racializadas;

X – Organizar em conjunto com os demais integrantes do Grupo de Trabalho, ao menos, 1 (um) evento anual relacionado à equidade racial.

2.3 – CONSELHO ESTADUAL DAS POPULAÇÕES AFRODESCENTES – CEPAS/SC

Além das atribuições que lhe são inerentes, compete ao Conselho Estadual das Populações Afrodescendentes:

I – Divulgar o presente Termo de Cooperação como representante da sociedade catarinense, através de projetos estratégicos que promovam cidadania, direitos e valores da população negra, visando estabelecer um mecanismo de ação conjunta e eficiente que assegure o cumprimento da Constituição e da Lei n. 12.288/2010.

II – Prestar auxílio aos celebrantes sempre que solicitado, quando se tratar da defesa da promoção da igualdade racial, e realizar ações de educação e fiscalização;

III – Dar conhecimento ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina de situações identificadas, em desacordo com a legislação e normas de igualdade;

IV – Elaborar materiais de divulgação, como campanhas, manuais e cartilhas, sobre o combate à discriminação racial e o conteúdo da Lei n. 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

V – Promover audiências públicas e eventos de capacitação, em conjunto com os demais celebrantes, nos locais onde se fizerem necessárias, com o objetivo de traçar estratégias de combate a qualquer tipo de discriminação étnica-racial;

VI - Disponibilizar vagas aos membros e funcionários das entidades signatárias deste Termo de Cooperação, em cursos e eventos relacionados ao tema;

VII – Buscar novos parceiros para compor o Grupo de Trabalho;

VIII – Participar de reuniões trimestrais entre os celebrantes para desenvolvimento dos projetos conjuntos, sendo a organização dessas rotativa entre os integrantes;

XI – Traçar conjuntamente plano de trabalho anual com a definição de um ou dois eixos temáticos a serem discutidos pelo Grupo de Trabalho no referido período;

X – Organizar em conjunto com os demais integrantes do Grupo de Trabalho, ao menos, 1 (um) evento anual relacionado à equidade racial.

2.4 – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SANTA CATARINA – OAB/SC

Além das atribuições que lhe são inerentes, compete à Ordem dos Advogados do Brasil, seção Santa Catarina:

I – Divulgar o presente Termo de Cooperação assinado com os celebrantes perante seus associados, visando estabelecer um mecanismo de ação conjunta e eficiente de forma a assegurar o respeito à igualdade racial;

II – Disponibilizar, sempre que solicitado e sem quaisquer ônus, técnicos para palestras de divulgação e orientação sobre o combate à discriminação racial;

III – Elaborar materiais de divulgação, como campanhas, manuais e cartilhas, sobre o combate à discriminação racial e o conteúdo da Lei n. 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

IV – Promover audiências públicas e eventos de capacitação, em conjunto com os demais celebrantes, nos locais onde se fizerem necessárias, com o objetivo de traçar estratégias de combate a qualquer tipo de discriminação étnica-racial;

V – Disponibilizar vagas aos membros e funcionários das entidades signatárias deste Termo de Cooperação, em cursos e eventos relacionados ao tema;

VI – Buscar a inclusão da legislação que trata do enfrentamento ao racismo nas provas do Exame da OAB;

VII – Fortalecer Ouvidorias e Corregedorias internas para garantir que casos de racismo sejam denunciados;

VIII – Participar de reuniões trimestrais entre os celebrantes para desenvolvimento dos projetos conjuntos, sendo a organização dessas rotativa entre os integrantes;

IX – Traçar conjuntamente plano de trabalho anual com a definição de um ou dois eixos temáticos a serem discutidos pelo Grupo de Trabalho no referido período;

X – Realizar Censo Étnico-racial institucional para fins de avaliação das políticas internas de acesso e permanência de pessoas racializadas;

XI – Organizar em conjunto com os demais integrantes do Grupo de Trabalho, ao menos, 1 (um) evento anual relacionado à equidade racial;

XII – Compete à OAB/SC, através de seu Presidente, analisar previamente sua viabilidade financeira, bem como, a possibilidade de dispêndio de recursos financeiros para custeio de eventuais projetos que envolva o presente Termo de Cooperação Técnica.

2.5 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – DPE/SC

Além das atribuições que lhe são inerentes, compete à Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina:

I – Promover a divulgação do Termo de Cooperação aos defensores e servidores da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, estimulando sua execução e cumprimento, bem como os orientando a efetivarem ações visando estabelecer um mecanismo de ação conjunta e eficiente no enfrentamento do racismo;

II – Promover audiências públicas e eventos de capacitação, em conjunto com os demais celebrantes, nos locais onde se fizerem necessárias, com o objetivo de traçar estratégias de combate a qualquer tipo de discriminação étnica-racial;

III – Disponibilizar vagas aos membros e funcionários das entidades signatárias deste Termo de Cooperação, em cursos e eventos relacionados ao tema;

IV – Elaborar materiais de divulgação, como campanhas, manuais e cartilhas, sobre o combate à discriminação racial e o conteúdo da Lei n. 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

V – Incluir a legislação de enfrentamento ao racismo em provas de concursos de ingresso aos cargos da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina;

VI – Fortalecer Ouvidorias e Corregedorias internas para garantir que casos de racismo sejam denunciados;

VII – Realizar atendimento especializado às pessoas vítimas de racismo;

VIII – Participar de reuniões trimestrais entre os celebrantes para desenvolvimento dos projetos conjuntos, sendo a organização dessas rotativa entre os integrantes;

IX – Traçar conjuntamente plano de trabalho anual com a definição de um ou dois eixos temáticos a serem discutidos pelo Grupo de Trabalho no referido período;

X – Realizar Censo Étnico-racial institucional para fins de avaliação das políticas internas de acesso e permanência de pessoas racializadas;

XI – Organizar em conjunto com os demais integrantes do Grupo de Trabalho, ao menos, 1 (um) evento anual relacionado à equidade racial.

2.6 - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PJSC

Além das atribuições que lhe são inerentes, compete ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina:

I – Divulgar o presente Termo de Cooperação a seus magistrados e servidores, mediante a expedição de expediente próprio, visando estabelecer um mecanismo de ação conjunta e eficiente de forma a assegurar o cumprimento das normas de igualdade;

II – Promover eventos de capacitação, em conjunto com os demais celebrantes, nos locais onde se fizerem necessários, com o objetivo de traçar estratégias de combate a qualquer tipo de discriminação étnica-racial;

III – Disponibilizar vagas aos membros e funcionários das entidades signatárias deste Termo de Cooperação, em cursos e eventos relacionados ao tema;

IV – Elaborar materiais de divulgação, como campanhas, manuais e cartilhas, sobre o combate à discriminação racial e o conteúdo da Lei n. 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

V – Incluir a legislação de enfrentamento ao racismo em provas de concursos de ingresso aos cargos do PJSC;

VI – Participar de reuniões trimestrais entre os celebrantes para desenvolvimento dos projetos conjuntos, sendo a organização dessas rotativa entre os integrantes;

VII – Traçar conjuntamente plano de trabalho anual com a definição de um ou dois eixos temáticos a serem discutidos pelo Grupo de Trabalho no referido período;

VIII – Realizar Censo Étnico-racial institucional para fins de avaliação das políticas internas de acesso e permanência de pessoas racializadas;

IX – Organizar em conjunto com os demais integrantes do Grupo de Trabalho, ao menos, 1 (um) evento anual relacionado à equidade racial.

2.7 – ASSOCIAÇÃO DE EDUCADORIES NEGRES DE SANTA CATARINA – AENSC

Além das atribuições que lhe são inerentes, compete à Associação de Educadories Negres de Santa Catarina:

- I – Participar de reuniões trimestrais entre os celebrantes para desenvolvimento dos projetos conjuntos, sendo a organização dessas rotativa entre os integrantes;
- II – Traçar conjuntamente plano de trabalho anual com a definição de um ou dois eixos temáticos a serem discutidos pelo Grupo de Trabalho no referido período;
- III – Organizar em conjunto com os demais integrantes do Grupo de Trabalho, ao menos, 1 (um) evento anual relacionado à equidade racial;
- IV – Elaborar em conjunto com os demais integrantes do Grupo de Trabalho materiais de divulgação, como campanhas, manuais e cartilhas, sobre o combate à discriminação racial e o conteúdo da Lei n. 10.639/03;
- V – Promover eventos de capacitação, em conjunto com os demais celebrantes, nos locais onde se fizerem necessárias, com o objetivo de traçar estratégias de combate a qualquer tipo de discriminação étnico-racial;
- VI - Disponibilizar vagas aos membros e funcionários das entidades signatárias deste Termo de Cooperação, em cursos e eventos relacionados ao tema.

2.8 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC

Além das atribuições que lhe são inerentes, compete à Universidade Federal de Santa Catarina, neste Grupo de Trabalho representada pelo INSTITUTO DE ESTUDOS DE GÊNERO DA UFSC – IEG:

- I – Participar de reuniões trimestrais entre os celebrantes para desenvolvimento dos projetos conjuntos, sendo a organização dessas rotativa entre os integrantes;
- II – Traçar conjuntamente plano de trabalho anual com a definição de um ou dois eixos temáticos a serem discutidos pelo Grupo de Trabalho no referido período;
- III – Organizar em conjunto com os demais integrantes do Grupo de Trabalho, ao menos, 1 (um) evento anual relacionado à equidade racial.
- IV – Realizar Censo Étnico-racial institucional para fins de avaliação das políticas internas de acesso e permanência de pessoas racializadas.

2.9 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE/SC

Além das atribuições que lhe são inerentes, compete ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

- I – Divulgar o presente Termo de Cooperação a seus membros, mediante a expedição de expediente próprio, visando estabelecer um mecanismo de ação conjunta e eficiente de forma a assegurar o cumprimento das normas de igualdade;
- II – Promover eventos de capacitação, em conjunto com os demais celebrantes,

nos locais onde se fizerem necessários, com o objetivo de traçar estratégias de combate a qualquer tipo de discriminação étnica-racial;

III – Disponibilizar vagas aos membros e funcionários das entidades signatárias deste Termo de Cooperação, em cursos e eventos relacionados ao tema;

IV – Elaborar materiais de divulgação, como campanhas, manuais e cartilhas, sobre o combate à discriminação racial e o conteúdo da Lei n. 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

V – Incluir a legislação de enfrentamento ao racismo em provas de concursos de ingresso aos cargos do TCE/SC;

VI – Participar de reuniões trimestrais entre os celebrantes para desenvolvimento dos projetos conjuntos, sendo a organização dessas rotativa entre os integrantes;

VII – Traçar conjuntamente plano de trabalho anual com a definição de um ou dois eixos temáticos a serem discutidos pelo Grupo de Trabalho no referido período;

VIII – Realizar Censo Étnico-racial institucional para fins de avaliação das políticas internas de acesso e permanência de pessoas racializadas;

IX – Organizar em conjunto com os demais integrantes do Grupo de Trabalho, ao menos, 1 (um) evento anual relacionado à equidade racial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Para fins deste Termo de Cooperação, os direitos sobre propriedade intelectual serão compreendidos conforme as seguintes definições:

I - “ATIVOS”: Todo e qualquer resultado, produto ou solução tecnológica/social, independentemente de sua tangibilidade ou de possibilidade de proteção da Propriedade Intelectual, tais como ideias, invenções, tecnologias, melhoramentos, modelos de utilidade, algoritmo, material biológico, cultivares, know-how, metodologia, procedimentos, rotinas, conteúdo, direitos autorais e propriedade intelectual científico-industrial.

II - “PROPRIEDADE INTELECTUAL PASSÍVEL DE PROTEÇÃO”: Todo e qualquer ativo passível de registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI sob regime jurídico de Propriedade Intelectual, incluindo, sem se limitar, a patentes, marcas, desenhos industriais, indicações geográficas, programa de computador e topografia de circuitos integrados.

CLÁUSULA QUARTA – PROPRIEDADE DOS ATIVOS

Todos os ativos existentes anteriormente à celebração deste Termo de Cooperação Técnica, que estejam sob a posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, que

estiverem sob a responsabilidade de um dos partícipes, e que forem revelados entre dois ou mais partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário.

Parágrafo Único: Caso alguma das Partes tenha conhecimento de direitos de propriedade intelectual de titularidade de terceiros cuja utilização seja necessária para a execução deste Termo de Cooperação Técnica, deverá comunicar formalmente às demais Partes para que seja decidido sobre a obtenção da respectiva licença de uso.

CLÁUSULA QUINTA – UTILIZAÇÃO DE ATIVOS

Não poderão ser usados ativos de terceiros sem o prévio consentimento expresso do titular. O consentimento em questão deverá ser efetuado por escrito e indicar o caráter gratuito ou o valor de licença de uso, limite de tempo, bem como se esta licença é, ou não, exclusiva.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua última assinatura eletrônica e vigorará por 05 (cinco) anos, podendo ser renovado, aditado ou denunciado por qualquer das partes, sem quaisquer ônus, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo pode ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias; e,
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impositivo na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS ENVOLVIDOS

Os recursos cujo dispêndio vier a ser necessário na execução do presente Termo de Cooperação Técnica serão desembolsados pelas partes envolvidas, cada qual custeando as atividades que lhe são pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO providenciará a publicação do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, e os demais partícipes em seus respectivos Diários Oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO

Caberá ao MPSC fiscalizar a fiel observância das disposições deste Termo de Cooperação Técnica, sem prejuízo da fiscalização exercida pela OAB/SC, SAS/SC, CEPA/SC, DPSC, PJSC, AEN/SC, UFSC e TCE/SC dentro das respectivas áreas de competência.

§1º Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, o **MPSC** designa a Promotora de Justiça e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos e Terceiro Setor, Ana Luisa de Miranda Bender Schlichting ou quem vier a substituí-la, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. A Gestora ora designada poderá ser contatada diretamente no telefone (48) 3330-9404 e e-mail: cdh@mpsc.mp.br.

§3º Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, a **OAB/SC** designa a Presidente da Comissão de Igualdade Racial, **Marcia Cristina Lamego** ou quem vier a substituí-la, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. A Gestora ora designada poderá ser contatada diretamente no telefone (48) 98801-2551 e e-mail: lamegomarcia@gmail.com.

§4º Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, a **SAS/SC** designa a Secretária do Conselho Estadual das Populações Afrodescendentes - CEPA, **Jane Márcia dos Santos** ou quem vier a substituí-la, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. A Gestora ora designada poderá ser contatada diretamente no telefone (48) 99998-1126 e e-mail: cepa@sas.sc.gov.br.

§5º Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, o **CEPA/SC** designa a Presidente, **Clair Curvello de França** ou quem vier a substituí-la, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. A Gestora ora designada poderá ser contatada diretamente no telefone (48) 3664-7149 ou (48) 98837-9887 e e-mail: cepa@sas.sc.gov.br ou conselhoafrosc@gmail.com.

§6º Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, a **DPSC** designa o Defensor Público Geral, **Renan Soares de Souza** ou quem vier a substituí-lo, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. O Gestor ora designado poderá ser contatado diretamente no telefone (48) 3665-6370 e e-mail: gabinete@defensoria.sc.def.br.

§7º Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, o **PJSC** designa a Juíza Cooperadora Técnica da Coordenaria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID), **Fernanda Pereira Nunes** ou quem vier a substituí-

la, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. A Gestora ora designada poderá ser contatada diretamente no telefone (48) 3287-2636 e e-mail: cevid@tjsc.jus.br

§8º Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, a **AEN/SC** designa a Conselheira da AENSC, **Maria Aparecida Rita Moreira** ou quem vier a substituí-la, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. A Gestora ora designada poderá ser contatada diretamente no telefone (48) 98423-5953 e e-mail: associacaoensc@gmail.com.

§9º Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, a **UFSC** designa a Vice-Reitora, Joana Célia dos Passos ou quem vier a substituí-la, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. A Gestora ora designada poderá ser contatada diretamente nos telefones (48) 98827-4594 e (48) 3067-8473 e e-mail: alteritas2022@gmail.com.

§10º Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, o **TCE/SC** designa a Auditora Fiscal de Controle Externo, **Walkíria Machado Rodrigues Maciel** ou quem vier a substituí-la, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. A Gestora ora designada poderá ser contatada diretamente no telefone (48) 3221-3841 e e-mail: walkiria.maciel@tcesc.tc.br.

§11º No caso de alteração dos gestores acima, os partícipes se comprometem a dar ciência um ao outro da nova designação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para registro e apostilamento do presente instrumento.

§12º Os servidores indicados pelos partícipes para atuar como gestores na execução de atividades decorrentes deste Convênio manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleita a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal para dirimir, por meio de mediação ou conciliação, as controvérsias oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos do art. 41, inciso III, alínea "b", do Decreto Federal n. 11.328/2023.

Parágrafo único. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Florianópolis para dirimir as questões surgidas do presente Termo de Cooperação Técnica e que não puderem ser decididas pela Câmara de Mediação e Conciliação da Administração Pública Federal, renunciando as Partes, desde já, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições pactuadas neste instrumento, bem como com o Plano de Trabalho que segue anexado ao instrumento, firmam as partes o presente Termo de Cooperação Técnica, sendo dispensada a necessidade de assinatura por testemunhas, nos termos da Lei n. 14.620/23.

Florianópolis, *(data da última assinatura eletrônica)*.

[assinado digitalmente]

FÁBIO DE SOUZA TRAJANO
Procurador-Geral de Justiça
MPSC

[assinado digitalmente]

CLÁUDIA DA SILVA PRUDÊNCIO
Presidente
OAB/SC

[assinado digitalmente]

MARIA HELENA ZIMMERMANN
Secretária de Estado da Assistência
Social, Mulher e Família
SAS/SC

[assinado digitalmente]

CLAIR CURVELLO DE FRANÇA
Presidente
CEPA/SC

[assinado digitalmente]

RENAN SOARES DE SOUZA
Defensor Público Geral
DPSC

[assinado digitalmente]

FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO
Presidente
PJSC

[assinado digitalmente]

JOANA CÉLIA DOS PASSOS
Vice-reitora
UFSC - IEG

[assinado digitalmente]

MARIA APARECIDA RITA MOREIRA
Professora
AEN/SC

[assinado digitalmente]

HERNEUS DE NADAL
Presidente Conselheiro
TCE/SC

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI N. 13.709/2018

1. É vedada aos cooperantes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do termo de cooperação técnica para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. Os cooperantes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste termo de cooperação técnica, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do termo de cooperação técnica.
3. Os cooperantes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do objeto deste termo de cooperação técnica, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, os cooperantes, para a execução do serviço objeto deste termo de cooperação técnica, têm acesso a dados pessoais de seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
5. Os cooperantes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.
6. Os cooperantes ficam obrigados a comunicar um(ns) ao(s) outro(s) em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes cooperantes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

ANEXO II PLANO DE TRABALHO

1 DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Grupo de Trabalho Igualdade Racial	A partir da data da última assinatura eletrônica	60 meses contados da data da última assinatura eletrônica
Objeto Instauração de um Grupo de Trabalho, promovendo o intercâmbio e cooperação técnica, científica e operacional entre as partes celebrantes, visando estabelecer um mecanismo de ação conjunta e eficiente de mobilização de forma a assegurar o respeito à equidade racial, envolvendo práticas de sensibilização, por intermédio de ações educativas e fiscalizatórias, para assim garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades.		
Justificativa da Proposição Incluir no escopo do Grupo de Trabalho ações educativas antirracistas com vistas a qualificar as ações do grupo e contribuir com a efetivação de seus objetivos. Serão signatários do novo Termo: Ministério Público de Santa Catarina; Universidade Federal de Santa Catarina; Ordem dos Advogados de Santa Catarina; Secretaria de Estado de Assistência Social, Mulher e Família; Conselho Estadual das Populações Afrodescendentes; Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina; Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina; Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; e Associação de Educadores Negres de Santa Catarina.		

Descrever:

i. Compatibilidade do objeto com os objetivos e finalidades institucionais dos partícipes e dos interesses recíprocos das partes na realização

A proposta tem coerência com as finalidades institucionais e os objetivos dos partícipes. Tais objetivos e finalidades são compatíveis com o objeto do plano a ser desenvolvido na medida em que visam a promoção da justiça, compreendendo a educação para as relações étnico- raciais como um dos meios para tal.

ii. Capacidade técnica e operacional dos partícipes

Os partícipes têm plena condição de realizar as atividades descritas uma vez que a equipe do Grupo de Trabalho conta com quatro doutoras, três mestras e um mestre com reconhecidas pesquisas na áreas das relações étnico- raciais e da educação antirracista. A equipe também dispõe da infraestrutura necessária, do ponto de vista material e imaterial, para dar início às atividades garantindo a sua operacionalidade.

iii. Mérito da proposta

O mérito está em propor a realização de processos educativos que visem à promoção da justiça social por meio da formação de agentes antirracistas, sendo esta uma urgente demanda social.

iv. Viabilidade da execução

Este plano é viável e exequível na medida em que a equipe executora dispõe da capacidade técnica e da infraestrutura operacional necessária para a sua realização.

v. Acompanhamento e avaliação

Reuniões trimestrais entre os celebrantes para avaliação do desenvolvimento dos projetos conjuntos, sendo a organização dessas reuniões rotativa entre os partícipes.

1.1 - Metas

Número	Meta	Indicador
M1	Realização de reuniões formativas para membros das entidades que participam da cooperação.	Aprimoramento da atuação das entidades participantes no que diz respeito à promoção da igualdade racial e combate ao racismo.
M2	Realização de campanhas publicitárias a serem veiculadas nas mídias digitais das entidades participantes.	Alcance e visibilidade de milhares de pessoas com a temática da educação para as relações étnico-raciais.
M3	Realização de 5 audiências públicas ou eventos de capacitação visando debater a implementação da Lei 10.639/2003 professores e gestores das Redes Municipais e Estaduais de Educação.	Aprimoramento da atuação de profissionais da educação no que diz respeito a implementação da Lei 10.639/2003, à promoção da igualdade racial e combate ao racismo.
M4	Realização de levantamento institucional para fins de avaliação das políticas internas de acesso e permanência de pessoas racializadas.	Censo que possibilitará o entendimento da composição étnico-racial da população institucional.

1.2– Resultados esperados

Número	Resultado esperado
R1	Formação de 20 pessoas envolvidas no GT
R2	Produção de mídias digitais de alcance estadual
R3	Mobilização de pelo menos 300 pessoas
R4	Censo Étnico-racial institucional

2- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Fase ou etapa)

Número	Fase/etapa	Duração	
		Início	Término
F1	Planejamento das ações de formação	01/12/2023	15/07/2024
F2	Curso de Formação	15/08/2024	15/08/2026
F3	Planejamento e elaboração de conteúdos demídias digitais	01/12/2023	31/08/2028
F4	Planejamento e realização de eventos e audiências	01/12/2023	31/08/2028
F5	Coletar e analisar dados institucionais	01/09/2024	31/02/2028

3- Lista de bens e serviços próprios da UFSC utilizados no projeto

Item	Bens / serviços
I1	Computadores
I2	Livros
I3	Câmera fotográfica
I4	Impressora
I5	Papel
I6	Sala do grupo Alteritas
I7	Microfone
I8	Projetor
I9	Auditório
I10	Caixa de som
I11	Cafeteira
I12	Banner 1x2

3 - PLANO DE APLICAÇÃO*

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
--	---	0,00	0,00	0,00

i. Total Geral			
-----------------------	--	--	--

* Valores zerados por não haver transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

4 – Cronograma de Desembolso (R\$)

*Concedente.

Meta	jan	fev	mar	abr	mai	jun
--	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	jul	ago	set	out	nov	dez
--	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Proponente (Contrapartida)*

Meta	jan	fev	mar	abr	mai	jun
--	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	jul	ago	set	out	nov	dez
--	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Valores zerados por não haver transferência de recursos

Assinaturas do documento

"Termo de Cooperação Técnica n. 063-2024-MP - Assinado pelas partes"



Código para verificação: **7ELQ5WWE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARIA HELENA ZIMMERMANN** (CPF: 651.XXX.519-XX) em 11/09/2024 às 17:26:46 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/06/2023 - 15:03:12 e válido até 23/06/2123 - 15:03:12.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOANA CELIA DOS PASSOS** (CPF: 592.XXX.999-XX) em 04/09/2024 às 12:48:00 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 04/09/2024 - 12:48:00 e válido até 04/09/2124 - 12:48:00.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **HERNEUS JOAO DE NADAL** (CPF: 195.XXX.519-XX) em 03/09/2024 às 17:12:14 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 21/05/2024 - 14:02:00 e válido até 21/05/2027 - 14:02:00.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **CLAIR CURVELLO DE FRANCA** (CPF: 056.XXX.289-XX) em 03/09/2024 às 07:41:16 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 03/09/2024 - 07:41:16 e válido até 03/09/2124 - 07:41:16.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **RENAN SOARES DE SOUZA** (CPF: 007.XXX.480-XX) em 02/09/2024 às 13:29:41 (GMT-03:00)
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 02/02/2023 - 16:35:52 e válido até 01/02/2026 - 16:35:52.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **"FRANCISCO JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO** (CPF: 612.XXX.869-XX) em 29/08/2024 às 15:55:59
(GMT-03:00)
Emitido por: "AC VALID-JUS v5", emitido em 23/04/2024 - 14:28:11 e válido até 23/04/2027 - 14:28:11.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **CLAUDIA DA SILVA PRUDÊNCIO** (CPF: 734.XXX.140-XX) em 29/08/2024 às 15:42:02 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 26/06/2023 - 13:31:41 e válido até 26/06/2123 - 13:31:41.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FABIO DE SOUZA TRAJANO** (CPF: 593.XXX.169-XX) em 28/08/2024 às 15:37:50 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 07/03/2023 - 16:20:00 e válido até 06/03/2028 - 16:20:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sga.mp.sc.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **2017/002717** e o código **7ELQ5WWE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

6.2.2. à Diretoria-Geral de Controle Externo desta Casa, consoante dispõe o art. 32 da Resolução n. TC-149/2019, para que adote as medidas que entender pertinentes no tocante à sugestão apresentada pelo Representante do MPC acerca do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (item 8 do **Parecer MPC/DRR n. 1487/2024**);

6.2.3. à Prefeitura Municipal de Timbó Grande;

6.2.4. ao controle interno daquele Município.

Ata n.: 32/2024

Data da Sessão: 30/08/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL

Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI

Relator

Fui presente: **DIOGO ROBERTO RINGENBERG**

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC

Atos Administrativos

Portaria N. TC-0420/2024

Lota servidor.

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria N. TC-0276, de 28 de abril de 2023, art. 2º, inciso II, alínea "a", conforme art. 271, XXVII c/c §1º, da Resolução N. TC-06, de 03 de dezembro de 2001; e considerando o processo SEI 24.0.000004251-6;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor Ricardo Dionisio dos Santos, matrícula 450.503-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas e de Controle Externo, TC.AUC.11.F, na Secretaria-Geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/9/2024.

Florianópolis, 11 de setembro de 2024.

Thais Schmitz Serpa

Diretora da DGAD

Licitações, Contratos e Convênios

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - PSEI 24.0.000001187-4

Termo de Cooperação Técnica n. 07.2024 celebrado entre TCE/SC, o Ministério Público de Santa Catarina – MPSC, a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-SC, a Secretaria de Estado da Assistência Social – SES-SC, o Conselho Estadual das Populações Afrodescendentes – CEPA-SC, a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina – DPE-SC, o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina – PJSC, a Associação de Educadores Negres de Santa Catarina – AEN-SC, a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

OBJETO: Instauração de um Grupo de Trabalho, visando promover o intercâmbio e cooperação técnica, científica e operacional entre as partes celebrantes, visando estabelecer um mecanismo de ação conjunta e eficiente de mobilização de forma a assegurar o respeito à igualdade racial, envolvendo práticas de sensibilização, por intermédio de ações educativas fiscalizatórias, para assim garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades.

VIGÊNCIA: 12/09/2029.

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2024;

SIGNATARIO: pelo TCE/SC, o Presidente, Conselheiro Herneus João de Nadal, pela ATRICON, seu Presidente, Conselheiro Edilson de Sousa Silva.

PROCESSO ADM 24/80037201.

